



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 816/2026

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro em Despesas para Contratação de Profissionais de Apoio Educacional e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02.11.01 – 12.361.0012.2.048 – 3.3.90.34.00 – Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

02.11.01 – 12.365.0012.2.050 – 3.3.90.34.00 – Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola.....R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

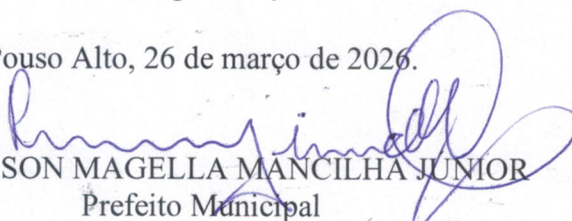
Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos), no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

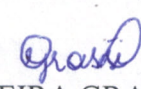
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação da dotação criada por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor determinado no artigo 1º.

Art. 4º Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei nº 806, de 23 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e a Lei nº 780, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 26 de março de 2026.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal


LUCAS TEIXEIRA GRASSI RAMOS
Secretário de Governo

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 26 / 03 / 2026

